DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.530, DE 18 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSISTENTE NA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS OFTALMOLÓGICOS PARA MUNÍCIPES CARENTES/BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar óculos de grau a pessoas de baixa renda.

Art. 2º - Para o recebimento de óculos de grau o beneficiário deverá:

a) apresentar cópia do receituário médico oftalmológico emitido através do Sistema Único de Saúde - SUS ou médico particular habilitado, recomendando o uso de óculos de grau, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

b) residir há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Cajobi/SP, mediante apresentação de comprovante de residência.

c) Renda do grupo familiar não superior a 01 (um) salário mínimo e ½ (meio);

d) Domicílio eleitoral no Município de Cajobi/SP.

§ 1º. A comprovação de carência da pessoa interessada será feita junto à Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer conclusivo pelo fornecimento de óculos.

§ 2º. Terão prioridade no benefício as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Art. 3º - O paciente beneficiado fica impedido de receber novo auxílio para as aquisições nos 24 (vinte e quatro) meses posteriores ao benefício anterior.

I - Antes do prazo previsto neste artigo poderá haver a troca das lentes, caso seja necessário, em decorrência da evolução do grau, por determinação médica, devidamente comprovada. Se houver avaria involuntária nos óculos, desde que devidamente comprovada, poderá ser concedida nova aquisição.

II - Não será concedido o benefício pretendido caso tenha finalidade meramente estética.

Art. 4º - Os beneficiários serão cadastrados pelo setor competente e acompanhados, periodicamente pela unidade de saúde, a fim de monitorar o tratamento oftalmológico a que eventualmente são submetidos.

Art. 5º - A concessão do subsídio ficará limitada ao valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** por pessoa.

Parágrafo Único – O valor do benefício será reajustado anualmente com base no índice publica pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 6º - A liberação dos subsídios de que trata a presente lei fica condicionada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º - As despesas para a execução do programa criado pela presente lei serão suportadas por recurso próprio do Município de Cajobi.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de junho de 2026.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

- Secretário -

.....

LEI Nº 2.531, DE 18 DE JUNHO DE 2026

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJOBI/SP, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.191, DE 18 DE JUNHO DE 2015."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 15 de julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Cajobi/SP, instituído por meio da Lei nº 2.191, de 18 de junho de 2015.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no *caput* vigorará até a data nele indicada ou até a entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Durante o período da prorrogação, permanecem vigentes todas as diretrizes, metas e estratégias constantes no anexo da referida Lei n° 2.191/2015, até que novo Plano Municipal de Educação (PME) seja aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do município de Cajobi/SP, preservar a vigência do planejamento educacional local durante o período de transição decorrente da aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei federal nº

15.388, de 14 de abril de 2026, e permitir o tempo necessário para elaboração, discussão, apreciação e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de junho de 2026.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

- Secretário -

.....

LEI Nº 2.532, DE 18 DE JUNHO DE 2026

"ALTERA A LEI Nº 2.516, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, ACRESCENTANDO SUBVENÇÃO A SER REPASSADA PARA A FUNDAÇÃO PIO XII (HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS). "

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de auxílios, subvenções e contribuições para a **FUNDAÇÃO PIO XII (HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.150.352/0001-12, para o exercício financeiro de 2026, de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser acrescentado nos repasses estabelecidos através da Lei nº 2.516, de 05 de fevereiro de 2026.

- FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS ..... R$ 30.000,00

Artigo 2º. - Servirão de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, as dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de junho de 2026.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

- Secretário -

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

FORNECEDOR: LUCINEIDE AUREA PIRES/ CNPJ 07.045.772/0001-99

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$468.302,88

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 15/06/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2026

MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA PLATAFORMA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

FORNECEDOR: TAVARES ASSESSORIA LTDA / CNPJ Nº 29.920.349/0001-23

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.496,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 17/06/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....